



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

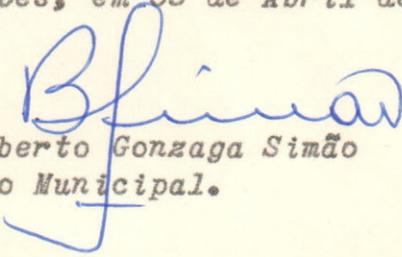
LEI Nº 409/84.

Da Criação de Lombadas nas Ruas, 18 de Julho, Baltazar Schmitz e Professor Simão Hess.

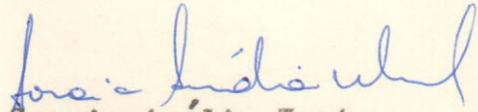
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à criar Lombadas Transversais nas Ruas, 18 de Julho, Baltazar Schmitz e Professor Simão Hess.*
- Art.2º - Dimensões das Lombadas; Altura - 0,10 cm
Largura - 0,20 cm
Comprimento - 8,00 m*
- Art.3º - Colocar Placas indicativas e pintar as lombadas com tinta fluorescentes, nas cores Amarela e Preto.*
- Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 03 de Abril de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente, registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Soraia Amália Wust
Secretária.